



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.575, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2006.

Acrescenta valor ao art. 1.º, inc. I, b da Lei n.º 4.374, de 2005, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2006.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
 Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1.º Acrescenta valor ao art. 1.º, inc. I, b da Lei n.º 4.374, de 30 de dezembro de 2005, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2006:

"Art. 1.º ...

I - ...

b) OASE mantenedora do Hospital Montenegro R\$400.000,00" (NR)

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias n.ºs 01.01.01.031.0310.2101.3.1.90.11.00.00.00.00-2, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 01.01.01.031.0310.2101.3.3.90.30.00.00.00.00-5, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 01.01.01.031.0310.2101.3.3.90.39.00.00.00.00-10, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); 01.01.01.031.0311.1103.3.3.90.39.00.00.00.00-17, no valor de R\$ 40.000,00 e 06.02.10.302.1225.1605.4.4.90.51.00.00.00.00-127, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 4 de dezembro de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
 Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
 Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES